

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e,subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 17 de março de 2017 **HORÁRIO:** 13:30 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para a manutenção da Iluminação Pública no âmbito do município - **do tipo menor preço por item** - de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência (parte integrante deste edital).

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob a seguinte rubrica orçamentária: 02.08.15.452.4522.2.066.000.3.3.90.30 (221/1398) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 2.1. Valor médio estimado para esta licitação: R\$397.890,20 (trezentos e noventa e sete reais, oitocentos e noventa reais e vinte centavos).

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Não poderá participar do presente certame aempresa:
- 3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperaçãojudicial;
 - 3.1.2. estrangeira que não funcione noPaís;
- 3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declaradainidônea;
- 3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal deArcos/MG.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados noCadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado nos órgãos oficiais, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei8.666/93.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.2.1. Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintesdocumentos:

I – HABILITAÇÃOJURÍDICA

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor eúltimaalteração,se houver, devidamente registrado na Junta Comercial d o Estado,apresentado na forma da Lei n.10.406/2002;
 - 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual.

II – REGULARIDADE FISCAL ETRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA comINSS);
 - 2) Certidão negativa de débito com a fazendaestadual;
 - 3) Certidão negativa de débito com a fazendamunicipal;
 - 4) Certificado de Regularidade de Situação CRS junto aoFGTS;
 - 5) Certidão negativa de débitostrabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;
- 1.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- 1.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
- 1.1.1.1) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;
- 1.2) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive dasME/EPP.
- 1.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº8.666/93.
- 2) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata);
 - 3) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos, casoqueira;
 - 4) Fornecer email e telefones para futuros contatos, casoqueira.
- 3.2.1.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.
- 3.2.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizandose ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislaçãovigente.
 - 3.2.3. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

considerar-se-á pelo pregoeiro o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data desuaemissão (inclusive certidão emitida pela Junta Comercial) sob pena de não ser concedido os benefícios previstos nas LC's 123/06 e 147/14).

SEÇÃO IV - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência.

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" **até o horário marcado para abertura da sessão** que realizar- se-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dosenvelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

- 5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de certidão emitida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seusefeitos.
- 5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício emcurso.
- 5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG eCPF.
- 5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG eCPF.
- 5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.2. PROPOSTA DEPREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: "menor preço por item", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demaisdespesasdecorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01		
(Razão Social do Licitante)		
PREGÃOPRESENCIALNº	/2017	
PROPOSTA DEPREÇOS		

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

unitários simbólicos, irrisórios ou de valorzero.

- 5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão osúltimos.
- 5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/oumultiplicação.
- 5.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo desteEdital.
- 5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissosassumidos.
- 5.8. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for ocaso.
- 5.9. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for ocaso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo desteEdital.
- **6.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as**licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquerquesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesteEdital.
- 7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualqueralteração.
- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação davencedora.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostasescritas.
- 8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação dovencedor.

- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta doslances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem declassificação.
 - 8.6. É vedada a oferta de lance com vista aoempate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista nesteEdital.
- 8.8. Nãopoderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **Licitantes** desistentes às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novoslances.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

- 9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 §1º).
- 9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequenoporte
- 9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).
- 9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participaçãode microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta milreais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisiçãode obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequenoporte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequenoporte.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais**licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a propostaescrita.
- 11.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas doobjeto.
- 11.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele,para orientar suadecisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundoperdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade deremuneração.
- 11.5. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- **11.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste**Pregão.**
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintesprocedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios deinexequibilidade;
 - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ousimilares;
 - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresasprivadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativaprivada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados efabricantes;
 - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelaproponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos depesquisa;
 - h) estudossetoriais;
 - i) demais verificações que porventura se fizeremnecessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade nos termos deste Edital e Termo de REferência.

SECÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou a documentação exigida neste Edital especificada na "SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" bem como as Declarações abaixo relacionadas, com a identificação deste certame bem como daproponente.

ENVELOPE № 02 (Razão Social do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL № _____/2017 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais eda documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram taisexigências.
- 13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidadescabíveis:
- 13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorzeanos;
 - 13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo dahabilitação;
 - 13.3.3. de que concorda com os termos doEdital.
- 13.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação daslicitantes.
- 13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contempladosem arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.
- **13.6.** Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pelo pregoeiro ou por qualquer membro da equipedeapoio.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição noCNPJ.
- 13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome damatriz.
- 13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a esteEdital.
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declaradavencedora.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- 14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção derecurso.
- 14.1. A falta de manifestação autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto àvencedora.
- 14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo darecorrente.
- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridadecompetente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
 - 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal deArcos/MG.
 - 15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, **poritem**.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras aserem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade decondições.
- 16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior aoregistrado.
- 16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro dePreços.
- 16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 16.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 16.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.
- 16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração paradeterminado Item.
- 16.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou partedela.
- 16.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.
- 17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DEARCOS/MG.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesteEdital.
- 18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AdministraçãoMunicipal.
- 18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantém as condições dehabilitação.
- 18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta edas condições de habilitação, obedecida a ordem declassificação.
 - 18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução deserviço.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

- 19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado noCadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintescasos:
 - 19.1. apresentação de documentaçãofalsa;
 - 19.2. retardamento da execução doobjeto;
 - 19.3. falhar na execução docontrato;
 - 19.4. fraudar na execução docontrato;
 - 19.5. comportamentoinidôneo;
 - 19.6. declaraçãofalsa;
 - 19.7. fraudefiscal.
- 19.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº8.666/93.
- 19.8.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 seráaplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 19.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- 19.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximode20% (vinte por cento), por ocorrência;
- 19.9.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigaçãocontratual;
- 19.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral docontrato:
- 19.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral daavença.
- 19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 19.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 19.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>brunalicitacao@arcos.mg.gov.br</u> até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

quatro) horas.

- 20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso docertame.

SEÇÃO XXI - DO REAJUSTE

- 21. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 21.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.
- 21.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais eda apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- 22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente daCONTRATADA.
- 22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 22.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- 22.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- 22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensaçãofinanceira.
- 22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23.1. A anulação do **Pregão** induz à docontrato.

- 23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento docontrato.
- 23.3. É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação ehabilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº8.666/93.
- 23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº 8.666/93</u> e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.
- 23.6.4. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº10.520/2002.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

Arcos/MG, 03 de março de 2017.

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS Diretora do Departamento de Licitações

ALESSANDRO FÉLIX Pregoeiro

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS Controladoria



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: aquisições de materiais para a manutenção da Iluminação Pública no âmbito do município, sendo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição dos produtos			
01	100	Unidade	Adaptador Porcelana E27 para E40 - INDUSTRIAL Descrição; Base/Soquete E27 para E40 Adaptador Porcelana Branca 4A/250V			
02	100	Unidade	Adaptador Porcelana E40 para E27 - INDUSTRIAL Descrição; Base/Soquete E40 para E27 Adaptador Porcelana Branca 4A/250V			
03	30	Unidade	Braço Curto 1,5mx25mm B1 IP curto padrão CEMIG, fabricado em tubo de aço SAE 1020/1020, com sapata, galvanizado a fogo.			
04	10	Unidade	Braço Grande 4,5mx48mm B3 IP médio padrão CEMIG, fabricado em tubo de aço SAE 1020/1020, com sapata, galvanizado a fogo.			
05	30	Unidade	Braço Médio 3,6mx48mm B2 IP médio padrão CEMIG, fabricado em tubo de aço SAE 1020/1020, com sapata, galvanizado a fogo.			
06	1000	Unidade	Conector de derivação perfurante 1,5-10mm tipo; CDP70 10-95 - 1,5-10 - para rede e ramais aéreos de baixa tensão até 1000v, para condutores isolados em alumínio e ou cobre com isolações em XLPE/PE (0,6/1KV) E OU PVC 750V; isolações sem cobertura			
07	100	Unidade	Conector em Barra BPB-12 (barra com 12 unidades) Bitola de fio: 6,0/10,0mm², Material/Cor: Poliamida/Branco			
08	400	Unidade	Lâmpada a Vapor de Mercúrio (VM) - 125W Soquete E27- Modelo do Bulbo; Ovóide, Fluxo Luminoso (Im);mínimo 5.800, Corrente (A)¹; NOMINAL 0,69 e partida 0,97, Vida média (horas) 12.000, tensão de 220 volts e alto fator de potência (φ≥ 0,92).			
09	10	Unidade	Lâmpada a Vapor de Mercúrio (VM) - 400W Soquete E40- Modelo do Bulbo; Ovóide, Fluxo Luminoso (Im); 22.000, Corrente (A)¹; NOMINAL 2,10 e partida 2,94, Vida média (horas) 16.000, tensão de 220 volts e alto fator de potência (φ≥ 0,92). Temperatura de cor 4000k.			
10	100	Unidade	Lâmpada a Vapor de Mercúrio (VM) - 80W Soquete E27- Modelo do Bulbo; Ovóide, Fluxo Luminoso (Im) mínimo; 3.400, Corrente (A)¹; NOMINAL 0,45 e partida 0,63, Vida média (horas) 9.000, tensão de 220 volts e alto fator de potência (φ≥ 0,92). Temperatura de cor 4000k			
11	600	Unidade	Lâmpada a Vapor de Sódio (VS) - 100W Soquete E40 - Modelo do bulbo; Tubular, Fluxo Luminoso (Im) mínimo; 10.000, Correte (A)¹; nominal 0,55 e partida 0,99, Vida mediana (horas) 32.000, tensão de 220 volts e alto fator de potência (φ≥ 0,92). Temperatura de cor 2000k			
12	150	Unidade	Lâmpada a Vapor de Sódio (VS) - 150W Soquete E40 - Modelo do bulbo; Tubular, Fluxo Luminoso (Im);mínimo 15.500, Correte (A)¹; nominal 0,81 e partida 1,24, Vida (horas) 32.000, tensão de 220 volts e alto fator de potência (φ≥ 0,92). – Temperatura de cor 2000k.			
13	400	Unidade	Lâmpada a Vapor de Sódio (VS) - 250W Soquete E40- Modelo do bulbo; Tubular, Fluxo Luminoso (Im) mínimo; 27.000, Correte (A)¹; nominal 1,23 e partida 2,04, Vida mediana (horas) 32.000, tensão de 220 volts e alto fator de potência (φ≥ 0,92). Temperatura de cor 2000k			



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
14	50	Unidade	Lâmpada a Vapor de Sódio (VS) - 400W Soquete E40 - Modelo do bulbo; Tubular, Fluxo Luminoso (Im); 46.000, Correte (A)¹; nominal 2,24 e partida 3,58, Vida (horas) 20.000, tensão de 220 volts e alto fator de potência (φ≥ 0,92). Temperatura de cor 2000k
15	700	Unidade	Lâmpada a Vapor de Sódio (VS) - 70W Soquete E27- Modelo do bulbo; Tubular, Fluxo Luminoso (Im); 6.600, Correte (A)¹; nominal 0,42 e partida 0,67, Vida mediana (horas) 32.000, tensão de 220 volts e alto fator de potência (φ≥ 0,92). Temperatura de cor 2000k
16	30	Unidade	Luminária pública fechada integrada, para Lâmpada 150W modelo Ovóide, com Soquete E-40- Fabricada com policarbonato, corpo refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, com alojamento para reator em alumínio fundido adaptável nos tubo.Diâmetro: 25mm a 48,3mm. Dimensões mínima;
17	30	Unidade	Luminária pública fechada, para Lâmpada de vapor Mercúrio 80W e vapor Sódio 70/100W Ovóide, com Soquete E-27- Fabricada com policarbonato, corpo refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, com alojamento para reator em alumínio fundido adaptável nos tubo. Diâmetro: 25mm a 48,3mm. Dimensões mínimas.
18	30	Unidade	Luminária pública fechada integrada, para Lâmpada ovóide de vapor Mercúrio 250/400W, vapor de Sódio 250/400W com Soquete E-40 - Luminária de Alta eficiência com policarbonato, corpo refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, com alojamento para reator em alumínio fundido, com sistema de focalização da lâmpada e fixação do soque adaptando-se perfeitamente a qualquer instalação e adaptável nos tubo. Diâmetro: 48,3 mm.
19	20	Unidade	Reator externo/poste 400W - Tipo de Lâmpada vapor Mercúrio (VM) (220 V - 60hz), Perdas Máximas (W) 26 Fator de Potência 0,92.
20	100	Unidade	Reator externo/poste 80W - Tipo de Lâmpada vapor Mercúrio (VM) (220 V - 60Hz), Perdas Máximas (W) 11 Fator de Potência 0,92.
21	50	Unidade	Reator interno 400W - Tipo de Lâmpada vapor sódio (VS) (220 V - 60Hz), Perdas Máximas (W) 38 Fator de Potência 0,92.
22	200	Unidade	Reator externo/poste 400W - Tipo de Lâmpada vapor sódio (VS) (220 V - 60Hz), Perdas Máximas (W) 38 Fator de Potência 0,92.
23	500	Unidade	Reator externo/poste 70W - Tipo de Lâmpada vapor sódio (VS) (220 V - 60Hz), Perdas Máximas (W) 14 Fator de Potência 0,92.
24	600	Unidade	Reator interno 70W - Tipo de Lâmpada vapor sódio (VS) (220 V - 60Hz), Perdas Máximas (W) 14 Fator de Potência 0,92.
25	500	Unidade	Reator interno 100W - Tipo de Lâmpada vapor sódio (VS) (220 V - 60Hz), Perdas Máximas (W) 17 Fator de Potência 0,92.
26	200	Unidade	Reator interno 150W - Tipo de Lâmpada vapor sódio (VS) (220 V - 60Hz), Perdas Máximas (W) 22 Fator de Potência 0,92.
27	400	Unidade	Reator interno 250W - Tipo de Lâmpada vapor sódio (VS) (220 V - 60Hz), Perdas Máximas (W) 30 Fator de Potência 0,92.
28	1000	Unidade	RELE FOTOELETRICO SEM BASE 127V 1000w- PARA ILUMINAÇÃP PUBLICA - MODELO; RM10. Sistema de Operação Acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso ambiente. Sistema Construtivo Eletromagnético de corrente alternada Corpo Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza. Pinos de Contato Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Contados de Carga Tipo NF (Normalmente fechado) acionam a carga à noite e NA acionam a carga durante o dia. Célula Fotoelétrica Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; (Carga Indutiva). Freqüência 50/60Hz Ponto de Carga 10 LUX (faixa de 3 a 20 LUX) Desligamento Relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento Faixa de Temperatura Opera normalmente entre -5° e +50°C Relé fotoelétrico magnético de corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			individual de lâmpada, seguro e de baixo custo O relé devera atender às especificações construtivas e de funcionamento previstas na ABNT NBR5123.
29	1000	Unidade	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 220V 1000W, PARA ILUMINAÇÃP PUBLICA - MODELO; RM10, com Suporte Metálico em aço 1020/1020 galvanizado a fogo. para iluminação publica. Relé fotoelétrico 220V/60Hz, com base, com foto-resistor encapsulado em invólucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado – NF. Grau de proteção IP 54 (invólucro), pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1800VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 lux para ligar e até 80 lux paradesligar, invólucro em policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries, com estabilizador UV. Na parteinferior deverão constar as informações: linha, carga e neutro, mês e ano; na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do rele,tensão de funcionamento, freqüência e carga máxima. O relé devera atender às especificações construtivas e de funcionamento previstas na ABNT NBR5123.

Os produtos deverão ser apresentados, de acordo com as especificações do termo de referência, e com a informação de certificação ABNT ou INMETRO.

Estes produtos são para uso em Iluminação Pública do Município, as quantidades são estimadas para um ano de uso, devendo serem entregues de acordo com as necessidades da Administração, na forma prevista nas Ordens de Fornecimento.

* A especificação dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída ao Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ProcessoLicitatórionº_____/2017

PregãoPresencial/2017
RazãoSocial:
CNPJnº:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Fax:Pessoa paracontato:
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima dentificada.
Local:,dede2017.
Assinatura Nome: CPF: Identidade:
Senhor Proponente, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de email prunalicitacao@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº/2017 Pregão Presencial/2017

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Outras informações que compõem a proposta:
1.1 – Prazo de validade daproposta:
1.2 – Prazo de entrega:
1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, penefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com ofornecimento.
Local:,dede2017.
Assinatura Nome: CPF:

Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ProcessoLicitatórion ^o	/2017
PregãoPresencial	/2017

•					
Λ.	Prefeitura	N /1		A /B	\sim
Δ	Proteitiira	NULLINICIT	שח ובי	Arche/i	\/I(-
$\overline{}$	i icicitula	IVIUITION	Jai uc	ハーししろ/ー	viV

, inscrita no CNP	l sobon ^o	com	sedena c	idade de	7		/
. à Rua		,	. I	10806 ut 1 ⁰	·		
, à Rua, bairro, instaurado por es Sr(a).	ta Prefeitura	Municipal	, através	de seu(ı	ua) represe	ntante	legal, o(a)
	CREDE	NCIAo(a)	Sr(a)				,
portador(a) do representá-la pe supracitado, outo manifestação qua renúncia ao dire inerentes ao certa	orgando-lhe anto à intenç ito de interp	expressos ão de rec oor recurs	poderes orrer das	para fo decisõe	ormulação es do preg	de lance oeiro, des	es verbais, sistência e
ī	or ser expre	essão da v	erdade, f	irmamos	s o presente	Э.	
	Local:		,de_		de2017.		
		A	ssinatura Nome: CPF:			_	
		Ic	lentidade:				



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

/2017

/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ProcessoLicitatórionº____

PregãoPresencial_____

À Prefeitura Municip	al de Arcos/N	ЛG.				
inscrita no CNPJ so à Rua	obonº	,comse	edena cidade , nº	de		
, à Rua pairro, in nstaurado por dalei,queconcordacc	esta Pre	feitura	Municipal,	declara sob	em as	epígrafe, penas
Po	or ser express	são da ve	erdade, firmar	nos opresente.		
L	.ocal:		de	de2017.		
_			sinatura			
			lome: CPF:			

Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ProcessoLicitatórion ^o	/2017
PregãoPresencial	/2017

À Prefeitura Mu	nicipal de Arcos/	MG.		
bairro, instaurado por e	de interessada esta Prefeitura M	, inscrita no CNPJ s / em participar do P lunicipal, declara sob bilitação ao presente p	, à Rua rocesso Licitatório as penas da lei, pre	, nº em epígrafe,
	Por ser expres	são da verdade, firma	mos opresente.	
	Local:	,de	de2017.	
		Assinatura		
		Nome:		

Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PregãoPresencial_____/2017

ProcessoLicitatórionº____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
, inscrita no CNPJ sobonº,comsedena cidade de/ , à Rua, nº
, à Rua, nº bairro, nº bairro, nº bairro, interessada em participardoProcessoLicitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo damesma.
Por ser expressão da verdade, firmamos opresente.
Local:,dede2017.
Assinatura Nome:

CPF: Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ProcessoLicitatórion ^o	/2017
PregãoPresencial	/2017

				e de	
, à Rua			, nº	ProcessoLicitatório	
oairro,	interessada	em	participardoF	ProcessoLicitatório	em epígrafe
•		•		eu(ua) representan	ite legal, o(a)
Sr(a)			, brasil	eiro, cargo:	
	•	•	•	aodispostono incis	
	•			da Lei Federal nº-8	
, ·	•			regulamentada p	
4.358/05, que não	emprega mer	or de 18	(dezoito) an	os em trabalho no	turno, perigoso
ou insalubre e me	enor de 16 (dez	zesseis) a	anos em qua	lquer trabalho, sal	vo na condição
de aprendiz, a par	tir de 14 (quato	orze)anos	S		
	Local:	<u>, , </u>	de	de2017.	
-		As	sinatura		
			Nome:		
			CPF·		

Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

		ATA				
Aosdias	do mês de	de dois	mil e dezes	ssete, no	Departam	ento de
Licitações da Prefe	itura Municipal de	Arcos/MG,	situada na F	Rua Getúlio	vargas,	nº. 228,
centro, Arcos/MG,	CEP 35588-00	0, o Exmo.	Sr. Prefeit	to Municip	oal, Šr. I	Denilson
Francisco Teixeira	a, nos forma d	a Lei Fede	ral n.º 10	0.520/2002	, dos D	ecretos
Municipais n.ºs	2.676/2006 e	3.254/10, Le	ei Municip	al nº 2.0	605/2014	e Lei
Complementar n. ^c	123/2006 com a	s alterações	introduzid	as pela Le	ei Comple	ementar
n.º 147/2014 e, su	ıbsidiariamente, d	la Lei Feder	al n.º 8.660	6/1993 e d	de outras	normas
aplicáveis ao objet	o deste certame,	por deliberad	ção do Preç	goeiro e Ed	quipe de .	Apoio, e
por ele homologada	a conforme proce	sso em epígr	afe, RESOL	VE registr	ar os pred	ços para
os fornecimentos c	onstantes nos an	exos desta A	ta, tendo co	mo benefic	ciária a er	npresa
	,cujo CNPJ é	<u> </u>		, localiz	ada à R	ua/Av.
, n° , bairro	, na cidade de				ato repre	
por	, portador(a)	do CPF nº	e	e RG		,
conforme abaixo:						

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para a manutenção da Iluminação Pública no âmbito do município, conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata.

Item	Quant.	Apres.	Descrição		Valor unitári	Valor total
			VIDE TERMO DE REFERÊNCA			

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nestaAta.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, **IV** com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampladefesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

4. DOSPREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo emepígrafe.

- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento decompromisso.
- **III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também aintegram.

5. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

- I A entrega destes produtos deverá ser de acordo com o Termo de Referência nos locais indicados pela Secretaria requisitante, mediante Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura, sendo a descarga por conta da Contratada.
- II A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dosmateriais.
- III O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6. DO PAGAMENTO

- I O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/oucompras.
- II O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- III O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente daCONTRATADA.
- **IV -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixoespecificadas:
- a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviçoexecutado;
- **c)** descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensaçãofinanceira.
- **V -** CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos destecontrato.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentaçãoanexa.
- II A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ourejeição.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- **III -** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete apagar.
- IV De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiaisempregados.
- **V -** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretariarequisitante.
- **VI -** Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo devalidade.
- **VII** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigaçãoassumida.

8 - DAS PENALIDADES

- I A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo deaté 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demaiscominações legais, nos seguintescasos:
- a) apresentação de documentação falsa;
- **b)** retardamento da execução doobjeto;
- c) falhar na execução docontrato;
- d) fraudar na execução docontrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g)fraude fiscal.
- II Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº8.666/93.
- **a)** Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- **III -** Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada oucumulativamente:
- **a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), porocorrência;
- **b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigaçãocontratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral docontrato:
- **d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral daavença.
- III O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicaçãooficial.
- **b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DEPREÇOS

- I Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação daCONTRATADA.
- II A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência daAta.
- III O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação maisvantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normaspertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 – Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro dePreços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar suajustificativa;
- **c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério daAdministração;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelaAdministração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados nomercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **I.1.1 -** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Precos.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dapublicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

- **a)** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **I.2.1 -** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕESFINAIS



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- I Integram esta Áta, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.
- II Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais deDireito.

	Denilson Francisco Teixeira- Prefeito Contratante	
Testemunhas:	Detentora	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	